

PORTARIA Nº 29, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

Define Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade. O Presidente do Conselho Estadual de Educação, no uso de suas atribuições considerando os princípios estabelecidos na Resolução CNE/ CEB nº 2, publicada no DOU de 10.10.2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Adotar para o Sistema de Ensino de Minas Gerais, os mesmos critérios previstos na Resolução CNE/CEB nº 2/2018, que estabelece as diretrizes operacionais complementares para a matrícula inicial de criança na Educação Infantil e no Ensino Fundamental em estabelecimentos das redes públicas e privada de Educação Básica.

Art. 2º - Sem prejuízo das regras então estabelecidas a nível nacional para ingresso na Educação Infantil e no 1º ano do Ensino Fundamental, respectivamente, aos quatro e seis anos de idade completos ou a completar até 31 de março no ano em que se realiza a matrícula inicial, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se. Belo Horizonte, 10 de outubro de 2018.

a) Hέλvio de Avelar Teixeira – Presidente